



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO DE CONTROLE INTERNO

Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

Telefone: (83) 2101.1000 - Site: <http://www.ufcg.edu.br>

PARECER SEI Nº 1/2022/CCI/REITORIA

PROCESSO Nº 23096.027937/2022-20

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em atendimento ao disposto no Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, c/c a Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, manifesta-se sobre a Prestação Anual de Contas do exercício de 2021, desta Instituição Federal de Ensino.

1. DO ESCOPO DE AVALIAÇÃO DO PARECER

O Parecer da UAIG, sobre a prestação anual de contas, é regulamentado pelo artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, abaixo transcrito:

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

Face ao exposto, enfatizamos que as conclusões e opiniões sobre a prestação anual de contas (exceto quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras) foram formuladas levando-se em consideração, exclusivamente, os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna - Paint/2021 e executados ao longo do exercício, por meio dos quais a Unidade de Auditoria Interna da UFCG realizou exames e avaliações detalhadas, cujos resultados encontram-se consignados em relatórios de auditoria.

2. DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

As análises aqui consignadas se limitaram à verificação da aderência da Prestação de Contas da UFCG aos normativos que regem a matéria, quais sejam a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e a Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020.

Destacamos que, relativamente ao exercício 2021, a UFCG integra a relação de Unidades Prestadoras de Contas (UPC) obrigadas a publicar, até o dia 31/03/2022, seu Relatório de Gestão na sessão de “transparência e prestação de contas” do portal da Autarquia na internet. No entanto, através do Ofício-circular s/nº SecexEducação/TCU, referido prazo foi prorrogado para 30/04/2022.

Nos termos do Artigo 9º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a prestação de contas será feita mediante a divulgação, no sítio oficial da UFCG, em seção específica intitulada “Transparência e Prestação de Contas”, de um plexo de informações, relacionadas no Art. 8º, I, do citado normativo, e da publicação das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Gestão.

Na verificação da aderência da Prestação de Contas da UFCG em relação aos normativos acima citados, não identificamos, de maneira geral, situações que configurem desconformidade normativa.

3. DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos de avaliação realizados ao longo do exercício de 2021, quais sejam:

- Adequação da alocação dos servidores admitidos, exercícios 2020/2021 (Relatório nº 01/2021);
- Efetividade do controle de frequência dos técnicos administrativos (Relatório nº 02/2021);
- Transparência na gestão de recursos públicos com Fundações de Apoio (Relatório nº 03/2021)

Em decorrência das análises efetuadas, não foram identificadas situações que configurem desconformidade normativa nos trabalhos realizados, à exceção da auditoria relativa à Transparência na gestão de Recursos Públicos com Fundações de Apoio, cujo resultado pode ser visualizado no referido Relatório de Auditoria.

Nos demais trabalhos, foram identificadas apenas fragilidades de controles, cujas

recomendações podem ser visualizadas nos respectivos Relatórios de Auditoria.

4. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em relação a este item, é importante frisar que, não houve previsão, no PAINT 2021, de realização de trabalhos com escopo direcionado à avaliação do “processo de elaboração das informações contábeis e financeiras”.

Assim, com base no art. 16, § 2º, da IN nº 05/2021, da CGU, fica esta Unidade de Auditoria Interna Governamental impossibilitada de emitir opinião sobre o tema.

5. DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

A verificação do atingimento dos objetivos operacionais foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos de avaliação realizados ao longo do exercício de 2021, identificados no item 3 deste parecer.

Com base em referidos trabalhos, é possível inferir que, apesar das fragilidades nos controles detectadas, no geral, a UFCG tem atingido seus objetivos operacionais.

6. CONCLUSÃO

Tendo por base os trabalhos de auditoria individuais previstos e executados no âmbito do Paint/2021, com exceção das situações mencionadas neste parecer, em atendimento ao artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, opinamos, de forma geral, pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da UFCG instituídos em relação: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

Em relação à conformidade legal dos atos administrativos, apenas ressaltamos as ressalvas expostas no item 3 deste relatório, decorrentes da auditoria relativa à Transparência na gestão de Recursos Públicos com Fundações de Apoio.

Já em relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, esta UAIG se manifesta com isenção de opinião, haja vista não ter realizado, durante o exercício 2021, nenhuma ação com escopo direcionada à avaliação do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.



Documento assinado eletronicamente por **TELMO DA ROCHA PETRUCCI, AUDITOR**, em 29/04/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2342643** e o código CRC **85F44DCC**.

Referência: Processo nº 23096.027937/2022-20

SEI nº 2342643